



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 46170

Espécie do Expediente: Autoriza a celebração de con-
vênio com a Associação de Proteção à Infância - P.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 | dezembro | 1970

Protocolado sob N.º 43170/70-2

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 30/12/70

[Handwritten signature]

Relatado pelo edil Delmar B. Heller, foi apro-
vado por unanimidade.

Em 30/12/1970

[Handwritten signature]
Sec. Executivo

PLE 046/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021225 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C8B2392BA31E912A688D21BFEC4D4257





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ofício nº 669/70.

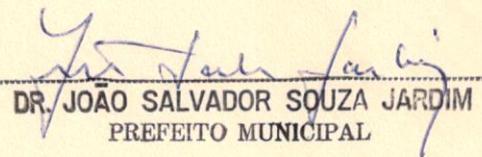
30/12/1970.

Senhor Presidente

Encaminhando à Egrégia Câmara Municipal o Projeto-de-Lei anexo, que autoriza a assinatura de convênio com a Associação de Proteção à Infância - API, vimos submeter à sua alta apreciação, certos de que estamos dando cumprimento, com muita satisfação, a um dever de suma relevância para a comunidade guaibense.

Julgamos desnecessário encarecer a essa ilustre Casa Legislativa a importância e o alcance social da proposição que estamos apresentando.

Na expectativa da pronta aprovação do projeto em causa, colhemos a oportunidade para renovar aos ilustres edis a segurança de nosso apreço e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 046/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021225 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C8B2392BA31E912A638D21BFEC4D4257





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Associação de Proteção à Infância, para o fim especial de prestarem assistência à criança e ao adolescente necessitados.

A Prefeitura Municipal de Guaíba, doravante denominada Prefeitura, representada por seu titular, Dr. João Salvador Souza Jardim, e a Associação de Proteção à Infância, doravante denominada API, entidade de utilidade Pública, conforme decreto municipal nº 22 de 10/10/65, com sede e fôro nesta Cidade, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria de Lujan D'Agostini, resolvem firmar o presente convênio, para o fim especial de prestarem assistência à criança e ao adolescente necessitados, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira - A Prefeitura aplicará nas obras de adaptação dos prédios cedidos sob comodato à API, para o fim de nêles ser instalado um centro de assistência social à criança e ao adolescente, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em que foram orçadas as referidas obras; e mais a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para custeio inicial da manutenção do estabelecimento.

Segunda - A API se compromete a instalar e manter em funcionamento, no "Centro Assistencial Flordolina Moura Jardim", uma "Unidade de Proteção ao Pré-Escolar", em convênio com a LBA, e a "Escola Guaibense de Artes e Ofícios", com a finalidade de prestar assistência às crianças e aos adolescentes necessitados, visando a oferecer àquelas adequada nutrição e a éstes a iniciação para o trabalho, desenvolvendo-lhes a aperfeiçoando-lhes as aptidões físicas, intelectuais e morais.

Terceira - A API manterá sob seu abrigo e assistência tantas crianças quantas crianças, digo, quantas comprotar a UPPE e sob regime de aprendizagem, menores em numero pedagógicamente compatível com a capacidade dos cursos que ministrar a escola, segundo o equipamento existente em funcionamento.

Quarta - A Prefeitura concorrerá, ainda, com a mão-de-obra para a execução de reparos e pequenas obras no "Centro Assistencial Flordolina de Moura Jardim" e com pessoal para auxiliar no atendimento às diferentes atividades da referida instituição.

Quinta - Poderá, ainda, a Prefeitura conceder outras subvenções à API, face ao desenvolvimento da obra assistencial em questão, de acordo com as necessidades e a conveniência da administração municipal e de suas disponibilidades de recursos financeiros.

Sexta - O prazo de duração do presente convênio é indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.

E assim concordando as partes, firmam o presente termo de convênio também subscrito por duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins de direito.

Guaíba,

TESTEMUNHAS:



PLE 046/1970 - AUTORIDADE: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camafaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021225
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: C8B2B92BA31E912AF88D21BFFC4D4257